

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Agosto de 2014.

superior à roçada com roçadeira costal, o que obriga o retorno das equipes ao mesmo local, com frequência muito ao informado, gerando custo anual/m² superior ao custo com roçadeiras costal.

Considerando que o serviço de roçada com FOICE não é viável nas regiões próximas de placas de sinalização, árvores e dispositivos de drenagem pluvial, em virtude do nível de acabamento que esta ferramenta possibilita e, também, a possibilidade de impacto desta ferramenta nestes dispositivos, colocando em risco a integridade do trabalhador.

Considerando que o resultado da execução de roçada com FOICE, fatalmente, apresentará resultados irregulares e desconformes, gerando análise subjetiva nas liberações de medição que, por conseguinte, expõe a fiscalização à interpretações também subjetivas perante os órgãos fiscalizadores.

Considerando que a preocupação com o bem-estar e a saúde e segurança do trabalho vem crescendo a cada dia no Brasil, a metodologia do trabalho vem se modernizando, criando-se formas mais eficazes, tanto na produção de serviços quanto na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Considerando a composição de custo unitário apresentada e aceita nos processos administrativos acima citados.

RESOLVE:

As empresas contratadas para executar serviços de conserva corretiva rotineira e preventiva periódica nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual somente estão autorizadas a continuar a executar serviços de roçada da vegetação na faixa de domínio das rodovias, exclusivamente com a utilização de roçadeira costal, já em uso por este Departamento e conforme composição de custo unitário dos serviços constante nos processos. Vitória (ES), 27 de agosto de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES

Protocolo 86179

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002 - N, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a lei complementar nº 381/2007, e

Considerando as prioridades estabelecidas para as obras da rede física da educação e a necessidade de se cumprir durante o exercício

financeiro o percentual mínimo assegurado pela Constituição Federal; e

Considerando o encerramento do exercício financeiro,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Gerente de Planejamento a coordenação, supervisão e demais atividades inerentes à gestão e fiscalização, inclusive medições e processos de pagamentos, das obras e serviços de engenharia executadas sob a responsabilidade do IOPEs, excetuando-se as obras da educação, do Estádio Estadual Kleber Andrade e Centro de Convenções de Vitória, as quais permanecem sob a responsabilidade da Gerência de Edificações.

Art. 2º - No exercício das atividades atribuídas nos termos do artigo 1º, o Gerente de Planejamento responderá diretamente ao Diretor de Edificações e Obras Públicas.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 25 de agosto de 2014.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR GERAL DO IOPEs
Protocolo 85817

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013. PROC.: 62752936. **Partes:** IOPEs e a Empresa COPYCAD DIGITAL LTDA - ME. **Objeto:** Aditar os itens 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido Contrato. **Prazo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Dotação:** Atividade: 04.122.0603.2523.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 0101

Assinatura: 25/08/2014.

Protocolo 85822

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

Extrato do Convênio nº 001/2014

Cedente: Ceturb-GV. **Cessionária:** Prefeitura Municipal de Serra.

Objeto: Fornecimento de recursos humanos à Cessionária.

Da disposição: A Cedente colocará o empregado do seu quadro de pessoal, Sr. José Eduardo Faria de Azevedo, à disposição da Cessionária, mediante ressarcimento integral.

Do valor mensal: Estimado em R\$22.227,78 (vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, sob regime celetista, para a jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte) horas/mês, reajustáveis de

acordo com a política salarial da Ceturb-GV, conforme demonstrado no ANEXO I.

Do prazo: 12 (doze) meses, com início em 25/08/2014 e término em 24/08/2015.

Processo Ceturb-GV nº: 1145/14.

Vitória, 27 de agosto de 2014

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente.

Protocolo 85990

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 05/2014

Ata de Registro de Preços Nº. 002/2013 - SEFAZ Pregão Eletrônico nº 022/2013 Processo SEFAZ nº 63070383 Processo AGERH nº 67347266

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH
CONTRATADA: DIV DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAREDES DIVISÓRIAS LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias
VALOR TOTAL: R\$ 64.510,10 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P r o g r a m a : 10.41.202.18.131.0596.2045 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 0271

Vitória, 27 de agosto de 2014.

FABIO AHNERT
Diretor Presidente da AGERH
Protocolo 86138

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 144/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Enorsul Serviços em Saneamento Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à implantação de setores de válvulas redutoras de pressão (VRPs) no Sistema de abastecimento de água, setor Morro do Pico, nos municípios de Cariacica e Viana, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 1.525.497,43 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 010/2014 - CESAN

Processo nº 847.2012.00311

Vitória, 28 de agosto 2014

Sandra Sily

Diretora Presidente

Protocolo 86052

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 199/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Empresa Sermavil Locação e Montagens Ltda

OBJETO: Fica acrescida a importância de **R\$ 84.517,00** correspondente a 22,3 % do valor global do contrato.

REF: Processo Nº 853-2014-00230

Vitória, 28 de Agosto de 2014

Sandra Sily

Diretora-Presidente da CESAN

Protocolo 86046

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 039/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Município de Vila Velha/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio 039/2011 por mais **06 (seis) meses**, contados de **16/08/2014 a 15/02/2015**.

REF: Processo Nº 974.2014.1690.

Vitória, 29 de agosto de 2014.

RENATO LORENCINI

Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 86122

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036/2014

Processo: 67174809/2014

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: S.L.PIMENTEL - ME

Lote: 02.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor : R\$ 12.540,10 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 19.122.0800.2410;

Fonte 0101; Elemento de Despesa

3.3.90.30, do orçamento da SECTTI

para o exercício de 2014.

Vitória, 21 de Agosto de 2014.

Lucio Fernando Spelta

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho -Respondendo

Protocolo 85862